



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2019

CONTRATO Nº 049/2019

AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) PLAYGROUND PARA CRIANÇAS DE 04 A 12 ANOS, OS QUAIS SERÃO INSTALADOS NA PRAÇA DO BAIRRO PRIMEIRO DE MAIO, NA PRAÇA NAVEGANTES E NO PARQUE AO LADO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA – RS.

O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **ADILSON JOSÉ DA COSTA – COSTA BENEFICIAMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.706.705/0001-36, com sede na Rua 7 de Setembro, Bairro Primeiro de Maio, na cidade de Barra Funda– RS, CEP: 99.585-000, neste ato por seu Representante Legal, denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de 03 (três) playground para crianças de 04 a 12 anos, os quais serão instalados na Praça do Bairro Primeiro de Maio, na Praça Navegantes e no Parque ao lado do Centro Administrativo Municipal de Barra Funda – RS.
2. Os Playgrounds deverão ser confeccionados em madeira pintada, com balanços, escorregadores, escadas, cercado, casa Tarzan, cobertos por Brasilit, instalados por sapatas e não direto no solo. Cada Playground terá custo unitário de R\$ 2.390,00, totalizando R\$ 7.170,00.
3. A entrega e instalação dos Playgrounds deverá ser feita junto aos locais indicados no objeto: Praça do Bairro Primeiro de Maio, na Praça Navegantes e no Parque ao lado do Centro Administrativo Municipal de Barra Funda – RS, sem qualquer custo para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 7.170,00 (sete mil, cento e setenta reais)**, assim especificados:
 - §1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago após a efetiva entrega dos Playgrounds, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.
 - §2º Os preços serão fixos e sem reajuste.
 - §3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.
 - §4º. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0301 04 122 0016 1003 4490 52 00000000 0001

0501 26 782 0123 1077 4490 52 00000000 0001

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado no Processo Licitatório nº 032/2019, Dispensa de Licitação nº 024/2019 e de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 05 de abril de 2019.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

ADILSON JOSÉ DA COSTA
CONTRATADA

Testemunhas:

LUCAS AUGUSTO ROSSETTO
CPF: 015.079.270.02

BRUNA BIGNINI
CPF: 042.498.830.51